



**Município de Santa Cruz do Sul**  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**Decreto nº 6.392, de 28 de julho de 2005.**

**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 06 DE JULHO DE 2005, QUE CRIA A TARIFA DE PESAGEM DE MATERIAIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS NA BALANÇA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul – RS, usando de suas atribuições legais asseguradas pelo artigo 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A tarifa de pesagem a que refere a Lei Complementar nº 284, de 06 de julho de 2005, deve ser recolhida antecipadamente ao serviço de pesagem a ser prestado, no caixa da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Assim que efetuado o pagamento, o interessado receberá 01 (um) tíquete ao portador, que dará direito a 01 (uma) pesagem, devendo ser entregue ao servidor responsável pela pesagem.

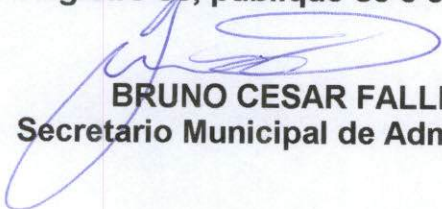
**Art. 3º** O servidor responsável pela operação da balança deverá exigir a apresentação do tíquete para prestar o serviço, destacando o canhoto referente à Administração e entregando o remanescente ao interessado.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2005.

  
**JOSÉ ALBERTO WENZEL**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

  
**BRUNO CESAR FALLER**  
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal  
**Santa Cruz do Sul**